



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR N.º 068/2017

João Pessoa, 14 de junho de 2017.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO DE CABEDELO postulando a reunião dos processos na Central Regional de Efetividade para fins de conciliação - Protocolo n.º 000-08501/2017;

CONSIDERANDO que as partes podem transacionar em qualquer fase do processo;

CONSIDERANDO a regra disposta no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que *"os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito"*;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n.º 174 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituíram a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a reunião, na Central Regional de Efetividade/CEJUSC-JT, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando na fase de execução contra o **OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO DE CABEDELO (CNPJ n.º 01.410.846/0001-62)**, neste Regional.

Art. 2º. As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência podem proceder, desde já, à remessa dos autos à Central Regional de Efetividade/CEJUSC-JT.

Art. 3º. A Central Regional de Efetividade/CEJUSC-JT ficará encarregada pela realização de audiências de conciliação e pagamentos.

Art. 4º. Devem ser mantidas as penhoras já efetivadas até a quitação dos respectivos processos.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

Cumpra-se.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor